



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E  
PLANEJAMENTO  
e-mail : [prefeitura2017@gmail.com](mailto:prefeitura2017@gmail.com)



**PARECER DO CONTROLE INTERNO**  
**Nº 036/2021-CI**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº **013/2021-PE/PMR/SRP** referente ao Procedimento Licitatório nº **013/2021- PE/PMR/SRP**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS-PA**, no valor global de **R\$ 58.635,00 (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais)**, **R\$ 193.001,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Um Reais)**, **R\$ 60.998,00 (Sessenta Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais)**, **R\$ 166.946,25 (Cento e Sessenta e Seis Mil Novocentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, **R\$ 223.302,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil Trezentos e Dois Reais)** e **R\$ 108.840,00 (Cento e Oito Mil Oitocentos e Quarenta Reais)** e os contratos nº **2021.013.00-PE/PMR/SRP**, nº **2021.013.01-PE/PMR/SRP**, nº **2021.013.02-PE/PMR/SRP**, nº **2021.013.03-PE/PMR/SRP**, nº **2021.013.04-PE/PMR/SRP** e nº **2021.013.05-PE/PMR/SRP**, no valor citado acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RURÓPOLIS-PA**, com a **CONTRATADA CARLISE BORTOLINI SCHOMMER-EPP, HERMES & HERMES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, PIAU FORMULARIOS EIRELI, SUPERMERCADO ECONOMICO COMERCIO DE ALIEMNTOS EIRELI, V R DE MATOS COMERCIO, WEVERTON ALMEIDA DOS –ME**, no valor já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

- Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**
- Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):
- Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 04 de Abril de 2021.

**Antônio Raimundo Pereira Lima**  
Coordenador do Controle Interno  
Decreto 020/2021